

Apenas em caso de devolução desta correspondência
remitter para:
Apartado 8291
EC CABO RUIVO
1803-001 LISBOA

Injunção .º 75090/16.3YIPRT

Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:

Rua de Camões, 155
4049-074 Porto

Telef.: 220949310 a 19

Fax: 220949505

NIF: 600083551

Registo CTT: RN729500293PT

Exmo. Senhor

Techboden -Pavimentos, Lda

Rua Nossa Senhora da Saúde, bloco C, 1º Dtº

Costa Nova do Prado

3830-460 GAFANHA DA ENCARNAÇÃO

Notificação via postal (2ª Tentativa)

NOTIFICAÇÃO

Injunção nº: 75090/16.3YIPRT	Refª: 000 205 825 163	Data: 07-10-2016
Requerente(s): Triu - Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, Sa Morada:Praceta Fernando Pessoa, N.º7, 2686-401 PRIOR VELHO		
Mandatário(s): Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909) Morada:Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq, 4000-267 PORTO		
Requerido(s): Techboden -Pavimentos, Lda		

Assunto: Notificação para pagamento ou oposição.

O requerente acima identificado apresentou no Balcão Nacional de Injunções um requerimento de injunção, onde Vª. Ex.ª figura como requerido (devedor), solicitando que lhe seja pago o montante de € 1162.90, correspondente à quantia pedida, acrescida da taxa de justiça por ele paga, conforme discriminação e causa a seguir indicadas:

Capital: 828.94 Juros de mora: 182.96 à taxa de: 0.00% desde
até à presente data; Outras quantias: 100.00 Taxa de Justiça paga: 51.00

Contrato de: Fornecimento de bens ou serviços

Data do contrato: 31-05-2013 Período a que se refere: 31-05-2013 a 30-06-2013

Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito da sua actividade comercial (gestão de resíduos), a Requerente emitiu o documento abaixo discriminado.

-Factura nº 11304512 emitida em 31-05-2013 no valor de 828, 94 € + juros entre 30-06-2013 e 12-07-2016 (0, 18 € (1 dias a 7, 75%) + 35, 52 € (184 dias a 8, 50%) + 29, 80 € (181 dias a 7, 25%) + 29, 88 € (184 dias a 7, 15%) + 28, 98 € (181 dias a 7, 05%) + 29, 46 € (184 dias a 7, 05%) + 29, 14 € (182 dias a 7, 05%))

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento, constata-se que a mesma continua devedora à Requerente da quantia global de 828, 94 €, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquelas que, na presente data, representam a quantia de 182, 96 €.

Em suma, a Requerida deve à Requerente as seguintes quantias:

Capital Inicial: 828, 94 €

Total de Juro: 182, 96 €

Capital Acumulado: 1.011, 90 €

A quantia de 100€ indicada em 'Outras Quantias', acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de Maio.

Fica, pois, por este meio notificado de que tem o prazo de 15 dias* para:

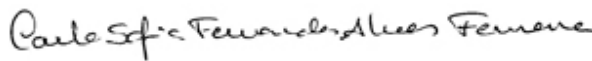
- a) Pagar** ao requerente o montante por este solicitado; ou
- b) Deduzir oposição a essa pretensão, caso em que o Balcão Nacional de Injunções remeterá os autos à distribuição no tribunal competente.

Faz-se notar, no entanto, que a dedução de oposição cuja falta de fundamento não deva ser ignorada por si determina a condenação - na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa que se lhe seguir - em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça devida nessa acção.

Findo o referido prazo de 15 dias sem que tenha efectuado o pagamento do montante acima indicado ou deduzido oposição:

- a) Será aposta fórmula executória no requerimento de injunção, tendo o requerente a faculdade de intentar contra si acção executiva; e
- b) Passa ainda a dever juros de mora à taxa legal desde a data da apresentação do requerimento de injunção e juros à taxa de 5% ao ano a contar da data da aposição da fórmula executória.

O Escrivão-Auxiliar



(Carla Ferreira)

* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir da data da assinatura do aviso de recepção, ou da data certificada pelo distribuidor postal, ou do 8º dia posterior à data do aviso, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. ** - QUERENDO EFECTUAR O PAGAMENTO, DEVERÁ FAZÊ-LO AO REQUERENTE.